



LEI MUNICIPAL Nº 1.248, DE 06 DE JUNHO DE 2022.


Publicado no site da Prefeitura
Municipal
06/06/2022
Secretaria municipal de
Comunicação

**DISPÕE SOBRE A SEMANA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO NO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO — GO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO,
Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Orgânica
Municipal, faz saber que Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONOU** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Santo Antônio do Descoberto a Semana
Municipal de Conscientização do Autismo com o objetivo de informar e conscientizar a
população local.

Parágrafo único. A Semana Municipal da Conscientização do Autismo será
realizada, anualmente, a partir do dia 02 de abril, dia este em que é comemorado o Dia
Mundial de Conscientização do Autismo, passando a integrar o calendário de eventos do
Município e da Câmara Municipal.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização do Autismo tem como
finalidade promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos
sobre o Transtorno do Espectro do Autismo.

Art. 3º O Poder Público poderá firmar convênio e buscar parcerias para a
execução das ações previstas nesta lei.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar
normas complementares necessárias à execução da presente Lei.





Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO**, Estado de Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2022.

ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL